



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.462/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO Nº 001/2018

Processo nº 1269/2018 - Pregão (Presencial) nº 047/2018

Objeto: contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU e demais tributos), referente ao exercício de 2018 e os exercícios subsequentes, através de agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), conforme Anexo I

Questionante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital da licitação acima descrito, solicitado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, com fundamento no item 2.2.1 do Instrumento Convocatório.

1 – DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS:

O solicitante apresentou os seguintes questionamentos:

1. Considerando que a Administração Pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público, aliado ao fato do avanço tecnológico possibilitar, de forma segura e objetiva, o alcance de parcela significativa desta premissa, é certo que ao objeto em pauta é possível agregar condição ideal para facilitar/ampliar a forma de arrecadação dos tributos mediante a disponibilização do serviço de débito automático. Nesta linha, pergunta-se: a) a Contratada poderá disponibilizar o serviço de Débito Automático?; b) a disponibilização de tal serviço é condicionada a celebração de contrato específico entre Prefeitura e Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas?; c) está correto o entendimento que a implantação deste serviços NÃO ensejará a cobrança de outras taxas/tarifas/similares a não ser aquela obtida na disputa em pauta?
2. Em caso de prorrogação do contrato a tarifa será reajustada? O índice a ser aplicados para o referido reajuste será o IPCA?
3. O período de vencimento dos tributos ocorrerá entre os dias 15 e 25 de cada mês?
4. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na Prefeitura?
5. Está correto o entendimento que a reimpressão de boletos bancários vencidos somente será realizado no site da Prefeitura?
6. Qual a tarifa unitária máxima a ser praticada pela Prefeitura para remunerar a contratada por documento compensado?



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7. Está correto que a operação será executada no padrão ficha de compensação com registro?

8. sobre o item 1.1 do Anexo e seguintes, nota-se que fora incluída obrigação relativa a arrecadação de guias em padrão diferente daquele denominado ficha de compensação. Considerando aspectos técnicos e valorativos que distanciam a possibilidade de reunir, sob o mesmo contrato, DUAS modalidades distintas de arrecadação/cobrança de boletos, pergunta-se: está correto que as passagens do edital relacionadas a guia de arrecadação municipal serão desconsideradas?

9. Está correto que o prazo para repasse do montante arrecadado será de D+1?

10. A quem compete a obrigação pela impressão dos documentos de arrecadação?

11. A quem compete a obrigação de postar os documentos de arrecadação aos contribuintes? Será admitida a postagem via FAC sem Aviso de Recebimento?

12. A Prefeitura irá manter/abrir conta corrente aberta na Instituição Financeira, vencedora do certame, para fins de recebimento de créditos e débitos das tarifas para os tributos?

13. A confecção, impressão e postagem dos carnês, boletos e demais, ficará sob responsabilidade da Prefeitura?

14. O Float financeiro para repasse dos créditos, assim como, o débito das tarifas ocorrerá em D+1?

15. É de conhecimento da Prefeitura, após a homologação a adjudicação do processo licitatório, o Banco vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas, para entrar em contato com o Setor de Tributação da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente certame?

16. A confecção e impressão dos carnês, boletos e demais, assim como a prestação do serviço de recebimento, iniciar-se-á após todos os testes de layouts e homologação final dos arquivos entre "Banco x Gráfica X Prefeitura?

17. Está correto que todos os tributos e demais receitas municipais somente serão impressos/emitidos na forma/modalidade Ficha de Compensação Com Registro, não havendo outra forma/modalidade?



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

18. Em concordância com a nova plataforma de cobrança (FEBRABAN – Cobrança Com Registro), os carnês/boletos que não possuírem CPF/CNPJ para fins de registro destes títulos no Banco, os mesmos estarão inaptos/inconsistentes para o recebimento/pagamento na Instituição Financeira vencedora do certame, assim como, nas demais Instituições Bancárias?

19. É de ciência que a responsabilidade do envio dos arquivos de Tributos/2018, na modalidade Cobrança Com Registro, primeiramente deve ser direcionada ao Banco para fins de registro dos carnês/boletos, é da Prefeitura?

20. É de ciência que a responsabilidade pela identificação e gestão dos arquivos de Tributos/2018, na qual os carnês/boletos foram aceitos/registrados pelo Banco, somente estes serão enviados a Gráfica para fins de impressão, confecção e postagem, é da Prefeitura?

21. É de ciência que a responsabilidade pela identificação e gestão dos arquivos de Tributos/2018, na qual os carnês/boletos que não foram aceitos/registrados pelo Banco, os mesmos não deverão serem enviados a Gráfica, para fins de impressão, confecção e postagem, é da Prefeitura? E estes carnês/boletos serão regularizados pelos munícipes diretamente na Prefeitura, ficando a Instituição Financeira vencedora do certame isenta de qualquer ônus, procedimentos e recebimentos?

22. A Prefeitura irá informar nos carnês/boletos a identificação do contribuinte para cadastro no débito automático?

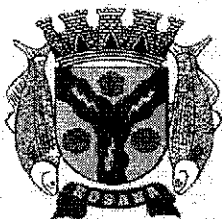
23. Qual será a descrição do consumidor que o cliente vai utilizar para identificação no cadastro para o débito automático?

24. Quantos números de caracteres serão utilizados para identificação do consumidor no débito automático?

25. Qual é a formula que será utilizada para cálculo do DV para o débito automático?

26. A Prefeitura está ciente que formar cadastro de clientes que optaram pelo Débito Automático em conta por meio de suas agências?

27. A Prefeitura está ciente que atualizar os cadastros (inclusões/exclusões), encaminhando à **CONTRATANTE** arquivo magnético contendo os clientes optantes e não optantes, para que se efetuem os acertos (globais ou parciais) nos registros da **CONTRATANTE**?



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

28. A Prefeitura está ciente que encaminhar à **CONTRATANTE** arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O **BANCO** efetuará o encaminhamento desse arquivo até o 3º (terceiro) dia útil após o dia do vencimento, ressalvado nos casos de feriados locais?

29. A Prefeitura está ciente que o **BANCO** responderá pelos danos causados à **CONTRATANTE** na hipótese de ocorrência de falhas operacionais, erros, irregularidades e omissões no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Convênio?

30. A Prefeitura está ciente que quando houver qualquer reclamação por parte do cliente, o **BANCO** poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o estorno dos lançamentos já efetivados, debitando, na conta da **CONTRATANTE**, além do valor envolvido propriamente dito, todos os encargos decorrentes da efetivação do débito reclamado?

31. A Prefeitura está ciente que a **CONTRATANTE** está ciente de que deverá cobrar diretamente do devedor o valor do crédito, na ocorrência da hipótese prevista no item anterior?

32. A Prefeitura está ciente que a **CONTRATANTE** somente poderá solicitar novo débito de valor estornado, se dispuser de expressa autorização do cliente, ficando ainda obrigada a guardar esta autorização e exibi-la, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sempre que solicitado pelo **BANCO**?

33. A Prefeitura está ciente que o **BANCO** efetuará o Débito Automático nas contas de seus clientes em qualquer agência do território nacional?

34. A Prefeitura está ciente que o **BANCO** ficará isento de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando-se que caso tal fato venha a acarretar algum tipo de prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pela **CONTRATANTE**, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do **BANCO**?

35. A Prefeitura está ciente que os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas as contas dos debitados), serão considerados como vencíveis no primeiro dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados)?

36. A Prefeitura está ciente que as partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não os de transposição de dados?



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

37. A Prefeitura está ciente que as partes comprometem-se, ainda, a retornar os arquivos magnéticos aos seus respectivos proprietários **BANCO** ou **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu processamento?

38. Em relação a disponibilidade de caixa, a transferência destes recursos a Bancos Públicos e suas devidas tarifas de transferência, ficarão sob responsabilidade da Prefeitura, sem ônus a Instituição Financeira vencedora do certame?

Diante de tais questionamentos temos a esclarecer:

Em relação ao questionamento de nº 01, esclarecemos que a Contratada poderá disponibilizar o serviço de débito automático, condicionada a celebração de contrato específico entre a Prefeitura Municipal de Rosana e a Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas, desde que referido serviço não acarrete na cobrança de outras taxas/tarifas/similares da Contratante, a não ser aquela obtida na disputa do certame.

Em relação ao questionamento de nº 02, esclarecemos que em caso de prorrogação do contrato o índice a ser aplicado para fins de reajuste de tarifa será o IPCA do IBGE.

Em relação ao questionamento de nº 03, esclarecemos que os vencimentos dos tributos ocorrerá entre os dias 10 e 25 de cada mês, podendo sofrer alterações de acordo com o calendário fiscal da Municipalidade.

Em relação ao questionamento de nº 04, esclarecemos que os boletos serão emitidos através de **guia de recolhimento municipal** pela Prefeitura Municipal de Rosana acrescido de juros e multas a serem pagos na instituição bancária contratada.

Em relação ao questionamento de nº 05, esclarecemos que a reimpressão de boletos bancários vencidos será realizado diretamente na Secretaria de Coletoria e Arrecadação da Municipalidade mediante solicitação do Contribuinte, ou em outros meios disponibilizados pela Prefeitura.

Em relação ao questionamento de nº 06, esclarecemos que a tarifa máxima a ser praticada pela Municipalidade por ficha de compensação (boleto de cobrança) será de no máximo R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos).

Em relação ao questionamento de nº 07, esclarecemos que o objeto licitado será executado no padrão **guia de recolhimento municipal**.

Em relação ao questionamento de nº 08, esclarecemos que o Edital do procedimento em referência destina-se a contratação de instituição financeira



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

para arrecadação dos tributos Municipais e demais taxas mediante o recolhimento de **guia de recolhimento municipal** e não ficha de arrecadação.

Em relação ao questionamento de nº 09, esclarecemos que está correto que o prazo para repasse do montante arrecadado será de D+1.

Em relação ao questionamento de nº 10, esclarecemos que a emissão dos carnês/boletos e demais tributos ficará a cargo da Prefeitura.

Em relação ao questionamento de nº 11, esclarecemos que a postagem dos carnês/boletos e demais tributos ficará a cargo da Prefeitura, podendo ser adotado o meio de envio dos mesmos via correios ou outra modalidade sob responsabilidade da Prefeitura.

Em relação ao questionamento de nº 12, esclarecemos que a Prefeitura irá manter/abrir conta corrente aberta na Instituição Financeira, vencedora do certame, para fins de recebimento de créditos e débitos das tarifas para os tributos.

Em relação ao questionamento de nº 13, esclarecemos que a emissão e postagem dos carnês/boletos e demais tributos ficará a cargo da Prefeitura.

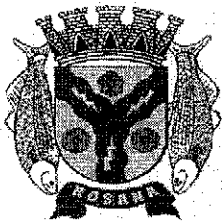
Em relação ao questionamento de nº 14, esclarecemos que o Float financeiro para repasse dos créditos, assim como, o débito das tarifas ocorrerá em D+1.

Em relação ao questionamento de nº 15, esclarecemos que após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá, através de seus prepostos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Arrecadação e Coletoria da Prefeitura para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação.

Em relação ao questionamento de nº 16, esclarecemos que a confecção e impressão dos carnês, boletos e demais, assim como a prestação do serviço de recebimento, iniciar-se-á após todos os testes de layouts e homologação final dos arquivos entre "Banco x Prefeitura X Gráfica.

Em relação ao questionamento de nº 17, esclarecemos que o sistema adotado para recolhimento dos tributos e demais taxas será mediante **guia de recolhimento municipal**, sendo que não será adotado serviços de recebimento mediante ficha de compensação com registro.

Em relação ao questionamento de nº 18, esclarecemos que por se tratar de guia de recolhimento municipal a falta de CPF/CNPJ não impedirá o recebimento do tributo/taxa via banco.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Em relação ao questionamento de nº 19, esclarecemos que não será adotado cobrança com registro e sim **guia de recolhimento municipal**, sendo que o envio dos arquivos serão primeiramente enviados a Contatara para homologação.

Em relação ao questionamento de nº 20, esclarecemos que o envio dos arquivos serão enviados para a gráfica somente após a homologação do código de barras pela Instituição financeira.

Em relação ao questionamento de nº 21, esclarecemos por se tratar de guia de arrecadação municipal, os arquivos somente serão enviados para a gráfica somente após a homologação do código de barras pela Instituição financeira.

Em relação ao questionamento de nº 22, esclarecemos que a Prefeitura irá informar nos carnês/boletos a identificação do contribuinte para cadastro no débito automático, caso seja celebrado contrato específico entre a Prefeitura e a Contratada regendo as disposições operacionais e sistêmicas dos serviços.

Em relação aos questionamentos de nºs 23 ao 37, esclarecemos que todas as regras referentes aos serviços de cobrança mediante débito automático fica condicionada a celebração de contrato específico entre a Prefeitura Municipal de Rosana e a Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas, desde que referido serviço não acarrete na cobrança de outras taxas/tarifas/similares da Contratante, a não ser aquela obtida na disputa do certame.

Em relação ao questionamento de nº 38, esclarecemos que em relação a disponibilidade de caixa, a transferência destes recursos a Bancos Públicos e suas devidas tarifas de transferência, ficarão sob responsabilidade da Prefeitura, sem ônus a Instituição Financeira vencedora do certame.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 29 de maio de 2018.

Jair Francisco Camargo
Secretário de Licitações e Compras